

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.129/2016.

“Institui o Valor Venal das áreas Rurais e dá outras providências.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

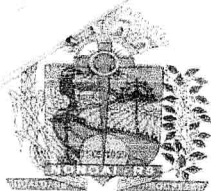
Art 1º - O valor venal dos imóveis situados na segunda divisão fiscal, fora do perímetro urbano do Município, serão assim calculados:

§ 1º - O valor do hectare, obedecerá a tabela abaixo:

TIPO DE TERRA	VALOR POR HA
Plana e produtiva (aptidão boa)	25.000,00
Semi plana e produtiva (aptidão boa)	22.000,00
Declives acentuados e produtiva (aptidão regular)	20.000,00
Mata nativa plana e semi plana (aptidão regular)	10.000,00
Reflorestamento plana ou semi plana (aptidão boa)	20.000,00
Reflorestamento e declives acentuados (aptidão regular)	15.000,00
Pastagem natural	12.000,00
Silvicultura	12.000,00
Mata nativa e declives acentuados (aptidão ruim)	3.000,00
Terra alagavel, banhados, charcos e afins (aptidão ruim)	3.000,00
Terra improdutiva, pedreiras, morros, APPs e afins	2.000,00
Áreas de Preservação Ambiental	2.000,00

Art. 2º - Os valores instituídos por esta lei, serão corrigidos anualmente por comissão especialmente constituída para esta finalidade.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Todos os recursos arrecadados pelo ITR, como recurso livre, serão destinados a investimentos em melhorias para a área agrícola do município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 03 de fevereiro de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Recursos Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal